



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0764/2008

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisoni Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para a manutenção do serviço de rádio patrulha no Município de Treze de Maio;

Parágrafo único – O Convênio previsto no *caput* deste artigo, poderá ser celebrado pelo prazo máximo de cinco anos, permitida a prorrogação por igual período.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o valor mensal de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensalmente, por força do convênio previsto no artigo 1º desta Lei;

Parágrafo único – Os valores mensais previstos no *caput* deste artigo serão reajustados mediante a aplicação dos índices de reajuste dos combustíveis;

Artigo 3º - Os recursos a serem disponibilizados por força do convênio previsto no artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados nas despesas de manutenção das viaturas, aquisição de combustível, material de consumo e alimentação do efetivo da Corporação no Município de Treze de Maio - SC

Artigo 4º - O Poder Executivo manterá junto à agência local do Banco do Estado de Santa Catarina SA – BESC, conta vinculada denominada PREFEITURA – CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA, visando a movimentação de recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes da execução do convênio previsto nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações constantes no Orçamento do Município;

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 18 de novembro de 2008.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças